

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.963, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a constituição de servidões sobre imóveis situados no distrito e município de Manduri, comarca de Piraju, destinados aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública as faixas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito e município de Manduri, comarca de Piraju, para o fim de nelas ser constituída pela Fazenda do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, servidão de passagem das linhas de transmissão de energia elétrica, necessária aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

I — Servidão sobre uma faixa de terreno com 21.780,00 m² (vinte e um mil, setecentos e oitenta metros quadrados) situada entre as estacas 1051 + 8,00 a 1087 + 14,00 da locação, que consta pertencer a Antonio Fiorucci e descrita na planta PC.3137.

II — Servidão sobre uma faixa de terreno com 77.520,00 m² (setenta e sete mil, quinhentos e vinte metros quadrados) situada entre as estacas 1087 + 14,00 a 1216 + 18,00 da locação, que consta pertencer a José Contrucci e descrita na planta PC.3148.

III — Servidão sobre uma faixa de terreno com 53.280,00 m² (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta metros quadrados) situada entre as estacas 1288 + 4,00 a 1377 + 0,00 da locação, que consta pertencer ao Espólio de Arlindo Alves e descrita na planta PC.3140.

IV — Servidão sobre uma faixa de terreno com 30.780,00 m² (trinta mil, setecentos e oitenta metros quadrados) situada entre as estacas 1377 + 2,00 a 1428 + 6,00 da locação, que consta pertencer a Otília Soares França e descrita na planta PC.3141.

V — Servidão sobre uma faixa de terreno com 6.360,00 m² (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados) situada entre as estacas 1429 + 8,33 a 1446 + 0,00 da locação, que consta pertencer a Francisco Alves e descrita na planta PC.3142.

VI — Servidão sobre uma faixa de terreno com 2.940,00 m² (dois mil, novecentos e quarenta metros quadrados) situada entre as estacas 1456 + 2,00 a 1461 + 0,00 da locação, que consta pertencer a Emílio Tozoni e descrita na planta PC.3144.

VII — Servidão sobre uma faixa de terreno com 11.610,00 m² (onze mil, seiscentos e dez metros quadrados) situado entre as estacas 1461 + 0,00 a 1480 + 7,00 da locação, que consta pertencer a Maria Cecília Leão da Cunha Bueno e descrita na planta PC.3145.

VIII — Servidão sobre uma faixa de terreno com 10.980,00 m² (dez mil, novecentos e oitenta metros quadrados) situado entre as estacas 1480 + 7,00 a 1493 + 13,00 da locação, que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Manduri e descrita na planta PC.3146.

IX — Servidão sobre uma faixa de terreno com 22.170,00 m² (vinte e dois mil, cento e setenta metros quadrados) situada entre as estacas 1498 + 13,00 a 1536 + 2,00 da locação, que consta pertencer a Hugo Pregolato, e descrita na planta PC. 3147.

X — Servidão sobre uma faixa de terreno com 31.500,00 m² (trinta e um mil e quinhentos metros quadrados) situada entre as estacas 1654 + 0,00 a 1707 + 10,00 da locação, que consta pertencer a Alice Alves Miranda e descrita na planta PC. 3148-A.

Artigo 2.º — A constituição de servidões de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana sob n. 309 — item 271 — Consignação 8-61-2-Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.964, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a constituição de servidões sobre imóveis situados no distrito e município de Oleo, comarca de Piraju, destinados aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública as faixas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município de Oleo, comarca de Piraju, para o fim de nelas ser constituída pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, servidão de passagem das linhas de transmissão de energia elétrica, necessária aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

I — Servidão sobre uma faixa de terreno com 12.660,00 m² (doze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) situada entre as estacas 1706 + 10,00 a 1727 + 12,00 da locação, que consta pertencer a Alice Alves Miranda, e descrita na planta PC. 2148-B.

II — Servidão sobre uma faixa de terreno com 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) situada entre as estacas 1729 + 10,00 a 1732 + 0,00 da locação, que consta pertencer a José Pelegrini, e descrita na planta PC. 3149.

III — Servidão sobre uma faixa de terreno com 30.300,00 m² (trinta mil e trezentos metros quadrados) situada entre as estacas 1742 + 10,00 a 1792 + 10,00 da locação, que consta pertencer a Angelo Mattiello Sobrinho, e descrita na planta PC. 3150.

IV — Servidão sobre uma faixa de terreno com 21.045,00 m² (vinte e um mil e quarenta e cinco metros quadrados) situada entre as estacas 1792 + 10,00 a 1828 + 0,00 da locação, que consta pertencer a Amador Marques Pichei e descrita na planta PC. 3151.

V — Servidão sobre uma faixa de terreno com 16.200,00 m² (dezesseis mil e duzentos metros quadrados) situada entre as estacas 1828 + 0,00 a 1855 + 0,00 da locação, que consta pertencer a Antonio M. Hernandez e Wilson G. Hernandez, e descrita na planta PC. 3152.

VI — Servidão sobre uma faixa de terreno com 16.020,00 m² (dezesseis mil e vinte metros quadrados) situada entre as estacas 1855 + 0,00 a 1881 + 14,00 da locação, que consta pertencer a Gelindo Damiotti, e descrita na planta PC. 3153.

VII — Servidão sobre uma faixa de terreno com 22.710,00 m² (vinte e dois mil setecentos e dez metros quadrados) situada entre as estacas 1881 + 14,00 a 1919 + 11,00 da locação, que consta pertencer a Afonso Negrão, e descrita na planta PC. 3154.

VIII — Servidão sobre uma faixa de terreno com 16.620,00 m² (dezesseis mil e seiscentos e vinte metros quadrados) situada entre as estacas 1919 + 11,00 a 1947 + 5,00 da locação, que consta pertencer a Mauro Mortian, e descrita na planta PC. 3155.

IX — Servidão sobre uma faixa de terreno com 8.790,00 m² (oito

mil, setecentos e noventa metros quadrados) situada entre as estacas 1950 + 0,00 a 1964 + 13,00 da locação, que consta pertencer a Antonio Zichi, e descrita na planta PC. 3156.

X — Servidão sobre uma faixa de terreno com 41.460,00 m² (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta metros quadrados) situada entre as estacas 1964 + 13,00 a 1968 e 1969 + 5,00 a 2035 + 0,00 da locação, que consta pertencer a Mauro Mortian e descrita na planta PC. 3157-A.

Artigo 2.º — A constituição de servidões de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana sob n. 309 — item 271 — Consignação 8-61-2 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.965, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de área de terras situadas no distrito, município e comarca de Itapetininga, do Estado, destinadas a instalação de linha de transmissão de energia elétrica, por parte do Departamento de Energia Elétrica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo caracterizadas inclusive benfeitorias e culturas porventura nelas existentes que constam pertencer a Darcy Vieira, situadas no distrito, município e comarca de Itapetininga, deste Estado, tudo conforme planta DAEE-91-H-18, constante dos autos n. 377 — autuação provisória n. 12 — DAEE — fls. 43.

— a primeira faixa de terreno, de forma trapezoidal, EFGH, ter a área de 547,8 m² (quinhentos e quarenta e sete e oito décimos de metro quadrados), apresentando os seus lados as seguintes dimensões e rumos: partindo do ponto "E" situado no rumo 46° 30' NO, a 42 metros do ponto "C" localizado na rua General Carneiro a 86,5 metros do alinhamento da rua Príncipe de Moraes, segue 12 metros rumo 46° e 30' SE até o ponto "F"; de "F" segue 49 metros rumo 52° NE até o ponto "G"; de "G" segue 13,5 metros rumo 71° NO até o ponto "H"; de "H" segue 43 metros rumo 52° SO até o ponto "E" de partida. A área descrita faz limite pelos lados GH e HE com terrenos de propriedade de Darcy Vieira, pelo lado EF com terreno de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem; pelo lado EG nos primeiros 20 metros com terreno de propriedade de Nicanor de Paula Arruda e nos 29 metros restantes com terreno de propriedade do mesmo Darcy Vieira.

— a segunda, uma faixa de terreno de forma trapezoidal IJKL com área de 4.950 m² (quatro mil, novecentos e cinquenta metros quadrados) apresentando os seus lados as seguintes dimensões e rumos: partindo do ponto "I" situado a 39 metros e 42 metros, respectivamente dos pontos G e H, situados do lado oposto da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, segue 3 metros rumo 77° NE até o ponto "J"; de "J" segue 160 metros rumo 52° NE até o ponto "K"; de "K" segue 30,5 metros rumo 47° NE até o ponto "L" de "L" segue 170 metros rumo 52° SO, atingindo o ponto "I" de partida. A presente área confronta-se por todos os lados com terrenos de propriedade do mesmo Darcy Vieira.

Artigo 2.º — As despesas para a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos destinados ao Plano Estadual de Eletrificação.

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafos acrescentados pela lei federal n. 2.586, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.966, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a constituição de servidão pública, de um terreno situado à Av. Timoteo Penteado, em vila Galvão, no distrito e município de Guarulhos, necessária à passagem da Adutora de Ururuquara, que abastece a cidade de Guarulhos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser constituída servidão, em favor do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável, um terreno, que tem a forma de uma faixa, medindo 6,00 metros de largura e 673,00 metros de comprimento total, tendo a área de 4.038,00 m², (quatro mil e trinta e oito metros quadrados) parte constituindo viela, parte atravessando área contígua ao loteamento denominado Jardim Santa Mena, no distrito e município de Guarulhos, faixa essa em que está assentada a Adutora de Ururuquara, que abastece a cidade de Guarulhos. A mencionada área assim como o Jardim Santa Mena constam pertencer a Paulo Suplicy e Wagih Rahal, e suas características e situação constam da planta A-1210 do Departamento de Águas e Esgotos, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, o que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — A presente servidão será a título gracioso sem despesas para o Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3.º — Ficam autorizados os proprietários a fazer doação da faixa, objeto de servidão à Prefeitura Municipal de Guarulhos, desde que seja respeitada a servidão ora declarada.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 14 de julho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.